

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 23112.033625/2022-18

Unidade Gestora: 154049

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PROJETOS CONTRA INCÊNDIOS EIRELI.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, com sede na rodovia Washington Luiz, Km 235, na cidade de São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.358.058/0001-40, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Edna Hercules Augusto, nomeada pela Portaria nº 4897, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 01 de março de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2215955, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **DANFIRE ENGENHARIA E PROJETOS CONTRA INCÊNDIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.677.157/0001-80, sediada na Rua Renato Rinaldi, 650 - Vila Carrão, em São Paulo/SP, CEP 03.426-000, representada por seu Sócio-Diretor, Sr. Oswaldo Newton Otero Filho, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23112.033625/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e de execução, o **ACRÉSCIMO** e a **SUPRESSÃO** de serviços ao referido contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente instrumento está amparado nos seguintes dispositivos legais:
- 2.2. Prorrogação - inciso I do caput e inciso II do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 2.3. Acréscimo e Supressão - § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de **vigência** do contrato fica prorrogado em 90 (noventa) dias, abrangendo o período entre **05/12/2023** e **04/03/2024**.
- 3.2. O prazo de **execução** do contrato fica prorrogado em 90 (noventa) dias, abrangendo o período entre **28/08/2023** e **26/11/2023**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO

- 4.1. A partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, em virtude da inclusão de serviços, o contrato sofrerá o acréscimo de **R\$ 31.082,58** (trinta e um mil, oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
- 4.2. Tal valor representa **21,38%** do seu valor inicial atualizado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUPRESSÃO

- 5.1. A partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, em virtude da supressão de serviços não mais necessários à obra, o contrato sofrerá a supressão de **R\$ 6.611,62** (seis mil, seiscentos e onze reais e sessenta e dois centavos).
- 5.2. Tal valor representa **4,55%** do seu valor inicial atualizado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. Com o acréscimo e a supressão, o valor total deste contrato passará de **R\$ 145.390,94** (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa reais e noventa e quatro centavos) para **R\$ 169.861,30** (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa orçamentária neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 44.90.39-92, PTRES 170328, Fonte 8188, PI N8282G43SCN, conforme Nota de Empenho nº 2023NE000490, de 01/08/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

8.1. Devido à necessidade de que a garantia de execução contratual permaneça válida durante todo o tempo de vigência do contrato, é imprescindível a alteração do valor do Seguro Garantia citado no item 8.1. deste Termo Aditivo ou que a Contratada apresente uma nova garantia, salientando-se que sua validade **deverá se estender por 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do respectivo aditamento.**

8.2. Com o acréscimo e a supressão ao valor contratual, a garantia deverá ter seu valor atualizado para **R\$ 8.493,06** (oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e seis centavos), que corresponde a 5% do valor total atualizado do contrato.

8.3. SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Edna Hercules Augusto
CONTRATANTE

Oswaldo Newton Otero Filho
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Gisele de Oliveira Pelegrino

Nome: Junior Aparecido Assandre



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 07/08/2023, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 07/08/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 07/08/2023, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSWALDO NEWTON OTERO FILHO, Usuário Externo**, em 10/08/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1140625** e o código CRC **2976BB08**.

